

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GENÉTICA E EVOLUÇÃO

Via Washington Luís, Km 235 - Caixa Postal 676

CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

Fone/Fax: (0XX16) 3351-8378

EDITAL ELEIÇÃO PARA CHEFE E VICE-CHEFE, REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DO CONSELHO DEPARTAMENTAL (CoD) DEPARTAMENTO DE GENÉTICA E EVOLUÇÃO CCBS/UFSCar - 2025-20257

A Comissão designada pelo Despacho nº 48/2025/DGE/CCBS/R, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha do Chefe, vice-chefe, e membros do conselho do Departamento de Genética e Evolução, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. COLÉGIO ELEITORAL

1.1. O Colégio Eleitoral será formado por docentes e técnicos administrativos lotados no Departamento de Genética e Evolução (DGE), bem como pelos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação que demandam, para o DGE, 50% ou mais de disciplinas em sua estrutura curricular (Bacharelado em Biotecnologia e Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas).

1.2. Os votos válidos comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da lei nº 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento para os votos da categoria docente. Candidatos com mais votos em sua respectiva categoria serão eleitos como representantes do conselho do departamento, e outros serão os suplentes, respeitando o número total de representantes determinado no Regimento Interno do Departamento.

2. ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL:

Publicação do Edital	01/10/2025
Inscrições	01/10/2025 até 10/10/2025
Constituição das urnas e cédulas no sistema	15/10/2025
Consulta Eleitoral	16/10/2025 das 08h00 até às 18h
Apuração	16/10/2025 após o término da votação

3. DAS CANDIDATURAS E DAS ELEIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se à Chefia e Vice chefia todos os membros do quadro de docentes. Poderão candidatar-se a representantes docentes, técnicos administrativos e discentes no conselho do departamento, respectivamente, todos os docentes, menos os que se candidatem à chefia e vice chefia, todos os técnicos administrativos e discentes efetivos do DGE, de acordo com o Regimento Interno do departamento, respeitadas as restrições legais.

3.2. As inscrições serão efetuadas via e-mail da Secretaria do Departamento de Genética e Evolução (DGE): dge@ufscar.br no período de 01 a 10 de outubro de 2025.

3.3. As inscrições das candidaturas serão realizadas na forma de “chapa”, no caso da chefia e vice-chefia, com expressa indicação do candidato a chefe e candidato a vice-chefe. As candidaturas para membros do Conselho Departamental, representantes docentes, técnicos administrativos e discentes serão individuais.

3.4. A votação será realizada no dia 16 /10/2025.

3.5. A apuração será realizada no dia 16/10/2025 após o encerramento da votação.

3.6. A eleição regulada por este Edital será direta e secreta e ocorrerá através de voto online utilizando o sistema *Helios Voting* instalado na UFSCar.

3.7. O processo de votação será realizado de forma eletrônica (online) em data constante nas alíneas deste edital. Os eleitores poderão votar utilizando um link a ser enviado por e-mail a partir de qualquer dispositivo computacional conectado à Internet, a qualquer momento dentro do período estabelecido para a eleição. • O sistema de votação online encaminhará para o endereço de e-mail dos eleitores cadastrados na base de dados da UFSCar as orientações e link direto para votação.

- No ato da votação, os eleitores deverão acessar o site da eleição com seu login (número UFSCar) e senha (a mesma de acesso aos demais sistemas UFSCar).
- Não serão considerados “válidos” os votos em “brancos”.
- Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto depositado contará para efeitos de apuração.
- Cada eleitor terá direito a escolher apenas uma chapa para a Chefia dentre as disponíveis em sua cédula de votação. Os eleitores da categoria docente também poderão votar em até 6 candidatos de sua categoria, os eleitores da categoria técnico-administrativo também poderão votar em até 2 candidatos de sua categoria e os eleitores da categoria discente também poderão votar em até 2 candidatos de sua categoria.

3.8. Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Candidato a Chefe com maior titulação na carreira docente;
- b) Candidato a chefe com maior tempo de vínculo na Universidade;
- c) Candidato a chefe com maior idade.

3.9. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando, ao final, os candidatos eleitos para o mandato a se iniciar. O relatório final será encaminhado ao Conselho do Departamento de Genética e Evolução para ciência e posterior homologação pelos Conselhos superiores.

3.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Carlos, 23 de setembro de 2025.

Prof. Dra. Andrea Soares da Costa Fuentes

Presidente da Comissão Eleitoral